LEI Nº 5.316, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO CONCEDIDO PELA LEI Nº 5.121, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 5.121 de 23 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º...

...

X – DA QUADRA N.º 625:

a) *à* ***ELENICE MARIA FERREIRA,*** *o lote de terreno n.º 11, com a área de 171,00 m², localizado na Rua Araxa, Bairro Progresso, avaliado em R$ 921,31 (novecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), com as seguintes características e confrontações: 09,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Araxa; 19,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 12; 19,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 10; 09,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 04."*

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 27 de outubro de 2006 — 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal